



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 3.509/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006, 174/2014 e pelos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e suas alterações bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98, *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.



1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos odontológicos para este Regional, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

2.0 DO ENDEREÇO E DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

ENDEREÇO: Secretaria de Licitações - Avenida da Paz, 2076, sala 603, Edifício Fórum Pontes de Miranda, Maceió/AL, CEP: 57.025 - 440, Fones: (0xx82) 2121-8182 e 2121-8223, E-mail: cpl@trt19.jus.br.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA E HORÁRIOS LIMITES PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:
02/06/2016 às 10:00 horas.

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 12:00h será aplicada à regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



3.2.1 Que é microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.4 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;



d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.7 Como condição para participação neste Pregão, todas as entidades deverão declarar que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.



5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 20/05/2016, até às 10:00h do dia 02/06/2016.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

c) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.



5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitens 5.5 e 5.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.



6.7 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos subitens 5.6 e 5.7, sob pena de desclassificação.

6.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.9 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.10 - Se a proposta ou lance de menor valor por item, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente aplicando a regra do item 6.7 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.11 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.12 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.11/2016 - PROCESSO Nº. 3.509/2015

6.13 As propostas, em envelope lacrado, deverão ser digitadas, ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

6.14 Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

6.15 O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados durante o período da contratação;



6.16 Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

6.17 Prazo de entrega dos produtos, respeitado o prazo definido neste Termo de Referência.

6.18 Prazo de garantia do produto ofertado, se for o caso, conforme definido neste Termo de Referência.

6.19 Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

6.20 Dados bancários da empresa licitante (banco, conta e agência).

6.21 Cópia legível autenticada da publicação no DOU do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pelo ministério da Saúde; se importado, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido por autoridade sanitária do país de origem ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, conforme Portaria MS nº. 3.765, de 20 outubro de 1998;

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;

b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;

c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



d) não atendam às demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por item.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este



será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.10;

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 14 do Anexo I - Termo de Referência.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária,



para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.6.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.7 Os originais e/ ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 603, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.8 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.8.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br) ;

8.8.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br) .



8.9 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br)

8.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas



corridas a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada, será automaticamente concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".

9.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

9.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Após apreciação do recurso, o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Tribunal.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste Edital.

10.2 Antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora, será oportunizada às demais participantes, durante a sessão, a possibilidade de se manifestarem quanto à redução de seus preços aos valores da proposta melhor classificada.



10.3 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES)

12.1 Executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE, inclusive em relação ao tempo de Garantia do equipamento, exigido em edital.

12.2. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos adquiridos, objeto deste Termo, no Setor de Saúde do situado na Av. da Paz, nº. 2076, Centro, CEP-57020-440, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e instalá-los em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega. A entrega e instalação deverão ser agendadas no Setor de Saúde, por meio do telefone (82) 2121-8107, no horário das 7:30h às 15:30h.

12.3. Montar e Instalar os equipamentos dos itens 1, 2 e 3, nos locais pertinentes, responsabilizando-se por todos os custos necessários para o perfeito sustento e funcionamento do material;

12.4. Dar ciência imediata ao Tribunal das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia.

12.5. Promover o deslocamento dos técnicos às instalações do Tribunal para instalação dos equipamentos, assim como assumir as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

12.6. Ofertar produtos que OBRIGATORIAMENTE deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA, E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



12.7. Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, sejam nos preços ou nas condições estabelecidas.

12.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;

12.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o Tribunal e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, diverja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios.

12.10 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

12.11. Responder por eventuais prejuízos causados à Administração do TRT, resultante de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente;

12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas no contrato.

12.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor total.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 19ª REGIÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

13.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.



13.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.7 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

14.0 DO FISCAL DO CONTRATO:

14.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.4 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

14.6 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.



15.0 DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IV deste Edital.

15.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

15.4 Antes da assinatura do contrato será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

15.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.0. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

16.1 Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s), das 07h45min às 14h30min horas, em dia útil, no Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, situado na Rua Artur Jucá, 179, Centro, Maceió/AL, CEP 57.025-440.

16.2 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

17.0 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 Os bens serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos bens;

b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias após a instalação do equipamento e verificação do perfeito funcionamento do equipamento.



17.2 O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- b) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

17.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.4 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

17.5 Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

17.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

17.7 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

17.8 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

17.9 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

18.0 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª



Região, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.0 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A garantia dos equipamentos objeto do presente Edital será pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

19.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser garantidos no Brasil a partir do recebimento definitivo. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA, por meio de rede de assistência técnica credenciada, substituirá sem qualquer ônus para o Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito. A garantia deverá ser prestada no local de instalação/entrega dos equipamentos.

19.3. Caso seja necessária a retirada de equipamentos, deverão ser substituídos em até 5 dias úteis por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. A contratada assumirá integralmente as despesas de envio e retorno dos equipamentos/acessórios defeituosos para manutenção.

19.4. Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos em português dos componentes fornecidos, bem como dos drives necessários para a instalação daqueles que tenham tais hardwares.

20.0 DO REAJUSTE

20.1 os preços serão fixos e irreajustáveis.



21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

21.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

21.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

21.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e



após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.2.1, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 21.2.2 e 21.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

21.5. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.0 DAS GENERALIDADES

22.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

22.2 A Contratada designará um preposto para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

22.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

22.4 O TRT acha-se inscrito no CNPJ sob nº. 35.734.318/0001-80.

22.5 De acordo com o estabelecido no item 9.5 do Acórdão 1793/2011 do TCU este TRT autuará processo administrativo contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002.



23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

23.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

23.4 O licitante fica obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 07:45h às 14h30, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Licitações, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

23.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

23.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br e www.comprasnet.gov.br

24.0 DOS ANEXOS

24.1 Integram este edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de declaração em cumprimento à Resolução nº 09/2005 do CNJ;



- c) Anexo III - Modelo de Planilha de dados da empresa;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

Maceió/AL, 19 de maio de 2016.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO/AL Secretaria de Recursos Humanos - Setor de Saúde

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos odontológicos para atender às necessidades do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2. JUSTIFICATIVA

Diante do fracasso de dois itens no Processo n.º 47.866/2014, de Pregão Eletrônico n.º 05/2015, que tratava da aquisição de equipamento odontológico, remetemos novo Termo de Referência, incluindo os itens citados, cujas especificações técnicas encontram-se descritas em anexo, totalizando 01 ITEM, e listamos as justificativas abaixo.

2.1. Prevenir a paralisação do atendimento odontológico aos magistrados e servidores do Tribunal e Varas do Trabalho em face do tempo de uso do atual equipo do consultório odontológico do Setor de Saúde, que já ultrapassa o tempo de oito anos, sendo o uso diário consequentemente alto desgaste;

2.2. Gastos com manutenção e troca de peças, devido ao desgaste funcional diário de mais de 8 anos, pertinente ao uso prolongado do mesmo;

2.3. Dificuldade em obter um contrato de assistência técnica mediante processo licitatório com uma empresa que atenda às exigências fiscais legais;

2.4. Atual equipo do consultório odontológico apresenta funcionalidade já obsoleta. Dentre outros, é citado o fato de a cadeira não possuir apoio para o braço direito, o que é motivo de constante reclamação por parte dos pacientes atendidos nas consultas odontológicas, devido ao desconforto causado por essa carência. Também não possuir iluminação do refletor por led, que proporciona ao campo de trabalho luz fria sem necessidade de troca de lâmpadas e com economia de 95% no consumo de energia elétrica em comparação ao refletor convencional com lâmpada. Ainda, não possuir a seringa tríplice na unidade auxiliar para uso da ASB, facilitando o trabalho a quatro mãos, etc.

2.5. O Setor de Saúde, empenhado em garantir atendimento médico a Magistrados e Servidores deste Tribunal, bem como atuar no tratamento preventivo e curativo, objetivando a redução do aparecimento de doenças, atendendo assim o objetivo maior, que é a promoção de saúde de sua

população alvo. Por conseguinte, dá pleno atendimento à Resolução nº. 84, de 23 de agosto de 2011 do CSJT, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde e de prevenção de riscos e doenças, bem como regulamenta os procedimentos relacionados à ocorrência de acidentes em serviço no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Conforme lista anexa ao Termo de Referência.

4. RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos bens;
- b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias após a instalação do equipamento e verificação do perfeito funcionamento do equipamento.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s), das 09h00min às 15h00min horas, em dia útil, no Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, situado na Rua Artur Jucá, 179, Centro, Maceió/AL, CEP 57.025-440.

7.2. A servidora Mônica Maria dos Santos Barros realizará os procedimentos para o recebimento dos bens, devendo o(s) fornecedor(es) entrar em contato antes da entrega por meio do telefone 082-2121.8136 e/ou 082-2121.8107.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- c) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

8.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

8.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

8.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

8.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. ENQUADRAMENTO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

9.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

9.2 A estratégia de contratação dar-se-á na modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005, do tipo menor preço por item.

9.3 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 9.358/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

10. REAJUSTE

Os preços não serão reajustados durante o período de vigência contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE, inclusive em relação ao tempo de Garantia do equipamento, exigido em edital.

11.2. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos adquiridos, objeto deste Termo, no Setor de Saúde do situado na Av. da Paz, nº. 2076, Centro, CEP-57020-440, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e instalá-los em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega. A entrega e instalação deverão ser agendadas no Setor de Saúde, por meio do telefone (82) 2121-8107, no horário das 7:30h às 15:30h.

11.3. Montar e Instalar os equipamentos dos itens 1, 2 e 3, nos locais pertinentes, responsabilizando-se por todos os custos necessários para o perfeito sustento e funcionamento do material;

11.4. Dar ciência imediata ao Tribunal das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia.

11.5. Promover o deslocamento dos técnicos às instalações do Tribunal para instalação dos equipamentos, assim como assumir as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

11.6. Ofertar produtos que OBRIGATORIAMENTE deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA, E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

11.7. Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, sejam nos preços ou nas condições estabelecidas.

11.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;

11.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o Tribunal e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios.



11.10 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

11.11. Responder por eventuais prejuízos causados à Administração do TRT, resultante de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente;

11.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas no contrato.

11.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor total.

12. OBRIGAÇÕES DO TRT

12.1 Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

12.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

12.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.7 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual..

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A garantia dos equipamentos objeto do presente Edital será pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser garantidos no Brasil a partir do recebimento definitivo. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA, por meio de rede de assistência técnica credenciada, substituirá sem qualquer ônus para o Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que

apresentarem defeito. A garantia deverá ser prestada no local de instalação/entrega dos equipamentos.

13.3. Caso seja necessária a retirada de equipamentos, deverão ser substituídos em até 5 dias úteis por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. A contratada assumirá integralmente as despesas de envio e retorno dos equipamentos/acessórios defeituosos para manutenção.

13.4. Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos em português dos componentes fornecidos, bem como dos drives necessários para a instalação daqueles que tenham tais hardwares.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.4 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

14.6 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

15.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

15.1.1 Habilitação Jurídica:

15.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

15.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

15.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

15.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

15.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

15.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

15.1.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

15.1.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

15.1.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

15.1.3 Habilitação técnica:

15.1.3.1 Licença Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade;

15.1.3.2 Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da empresa (AFE)/MS, publicada no Diário Oficial da União, para os itens que se enquadrem como produtos para saúde conforme Resolução RDC Nº. 185/2001 da ANVISA.

15.1.4 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

15.1.4.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

15.1.5 Documentação Complementar:

15.1.5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

15.1.5.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

15.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1 A proposta deverá conter:

16.2 Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

16.3 O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

16.4 Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

16.5 Prazo de entrega dos produtos, respeitado o prazo definido neste Termo de Referência.

16.6 Prazo de garantia do produto ofertado, se for o caso, conforme definido neste Termo de Referência.

16.7 Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90(noventa) dias corridos.

16.8 Dados bancários da empresa licitante (banco, conta e agência).

16.9 Cópia legível autenticada da publicação no DOU do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pelo ministério da Saúde; se importado, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido por autoridade sanitária do país de origem ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, conforme Portaria MS nº. 3.765, de 20 outubro de 1998;

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

17.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

17.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

17.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.2.1, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

17.5. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

17.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Maceió, 19 de fevereiro de 2016.



Mônica Maria dos Santos Barros
Cirurgiã-Dentista TRT 19ª

Elen Ribeiro
Assistente Chefe do Setor de Saúde - SESAU

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com o art. 9º, inciso II, do Decreto nº. 5.450/2005, c/c o art. 7º do Ato TRT 20/2015, considerando-se a necessidade da aquisição ou contratação pretendida, visto que estão presentes as razões de conveniência e oportunidade para administração deste Regional.

Maceió, de 2016.

Guilherme Falcão
Diretor Geral

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR, PEDAL E MOCHO ERGONÔMICO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES ABAIXO. REGISTRO NA ANVISA, 02 ANOS DE GARANTIA, 220V. COR A COMBINAR. MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUÍDOS.

CADEIRA:

- ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO CURVO E ENVOLVENTE, REMOVÍVEL, BI-ARTICULADO E COM REGULAGEM DE ALTURA, POSSIBILITANDO MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL;
- SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM ATÉ 25 V, PARA TOTAL INTERFACE REFLETOR, EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR
- DISPOSITIVO ANTI-ESMAGAMENTO DOS MEMBROS INFERIORES E MOVIMENTO E SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; , MOVIMENTO AUTOMÁTICO DE VOLTA À ZERO;
- TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEL ELETRÔNICAMENTE;
- MOVIMENTO AUTOMÁTICO DE VOLTA À ZERO;
- DUPLO APOIO DE BRAÇO, SENDO DIREIRO REBATÍVEL E BRAÇO ESQUERDO FIXO;
- LARGURA DA CADEIRA MÍNIMO DE
- ESTOFAMENTO INJETADO EM ESPUMA DE ALTA DURABILIDADE, REVESTIDO COM LAMINADO 100% PVC OU COURO SINTÉTICO, COM ESPUMA VISCOELÁSTICA;
- TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS COM BANHO DE PROTEÇÃO ANTIOXIDANTE E PINTURA LISA;
- POSSIBILIDADE DE TRABALHO SEM O ACIONAMENTO DE ÁGUA.
- SISTEMA DE DESINFECÇÃO CONTÍNUO TIPO " BE SAFE" OU SIMILAR, EM TODA SUPERFÍCIE DO CONSULTÓRIO, COM TEM A AÇÃO BACTERICIDA CONTÍNUA (DURANTE TODA VIDA ÚTIL DO CONSULTÓRIO), COM NANOPARTÍCULAS DE PRATA COLOIDAL.

PEDAL:

- PEDAL INTEGRADO , COM COMANDOS MÍNIMOS DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS DA CADEIRA (PELO MENOS UMA POSIÇÃO PROGRAMÁVEL, VOLTA À ZERO, POSIÇÃO DE CUSPIR), UNIDADE DE ÁGUA E REFLETOR;
- ACIONAMENTO DE COMANDO TIPO "CHIP BLOWER": SAÍDA DE AR SECO PELO CANAL DE SPRAY DO INSTRUMENTO;
- TRABALHO SEM O ACIONAMENTO DE ÁGUA. TIPO SISTEMA "WATERLOCK";

EQUIPO COM BRAÇO PNEUMÁTICO:

- ACOPLADO À CADEIRA, COM TRAVAMENTO DO BRAÇO ARTICULADO PNEUMÁTICO, ---- TIPO "ARM LOCK", BOTÃO DE ACIONAMENTO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL
- COM SERINGA TRÍPLICE COM PONTEIRA ESTERILIZÁVEL;
- ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO COMANDO ÁGUA NA CUBA;

- 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR COM SPRAY;
- 2 TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA CONECÇÃO 2 FUROS;
- NEGATOSCOPIO INCORPORADO AO PAINEL DO EQUIPO PARA RADIOGRAFIAS;
- RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DAS PONTAS;
- PAINEL ELETRÔNICO COM TODOS OS COMANDOS ELETRÔNICOS DA CADEIRA, DO REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA;
- BANDEIJA EM INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL;
- SISTEMA DE DESINFECÇÃO INTERNA DAS MANGUEIRAS E TERMINAIS ATRAVÉS DE LÍQUIDO BACTERICIDA, TIPO "FLUSH" OU "BIO-SYSTEM", PREVENINDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA.

UNIDADE AUXILIAR:

- ACOPLADA À CADEIRA COM CUBA EM BACIA DE CERÂMICA/PORCELANA ESMALTADA DE FORMA ARREDONDA, REMOVÍVEL, COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS E DESTACADA DO CORPO DA UNIDADE, PROPORCIONANDO MELHOR POSIÇÃO DE CUSPIR;
- PAINEL COM COMANDOS ELETRÔNICOS DE ÁGUA NA BACIA E MOVIMENTO DA CADEIRA COM TEMPORIZADOR DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA;
- DOIS SUGADORES SENDO 1 TERMINAL PARA SUCÇÃO DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI) E 1 TERMINAL SUCTOR PARA CONECÇÃO EM BOMBA SUCÇÃO À VÁCUO;
- 1 SERINGA TRIPLICE AUXILIAR, AUTOCLAVÁVEL;
- CORPO DA UNIDADE CONSTRUÍDO EM AÇO, COM BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO;
- BRAÇO ASSISTENTE MÓVEL, PARA POSICIONAMENTO DAS PONTAS AUXILIARES NA LATERAL ESQUERDA DA CABEÇA DO PACIENTE;
- FILTRO DE DETRITOS E CAIXA DE ESGOTO COM RESPIRO E ABAFADOR DE RUÍDOS;;
- SISTEMA QUÍMICO DE DESINFECÇÃO INTERNA DAS MANGUEIRAS COM GARRAFA EMBUTIDA DE 1 LITRO.

FOTOPOLIMERIZADOR:

- FOTOPOLIMERIZADOR LED DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 mW / cm², LUZ FRIA, COM BIP SONORO, COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA DE 400 A 500 nm, E PELO MENOS DOIS NÍVEIS DE TEMPO PROGRAMÁVEL, ACIONAMENTO NA PEÇA DE MÃO, LUZ FRIA;
- PODE SER LOCALIZADO NO EQUIPO OU NA UNIDADE AUXILIAR

REFLETOR:

- MÍNIMO TRIFOCAL, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA, MENOR CONSUMO DE ENERGIA E QUE NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO ;
- COM PUXADORES REMOVÍVEIS;

MOCHO ERGONÔMICO:

- MOCHO FISIOLÓGICO ERGONÔMICO OU FISIO MOCHO, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ASSENTO À GÁS PRESSURIZADO, E COM AJUSTE NA REGULAGEM DA INCLINAÇÃO DO ASSENTO;
- BASE EM ALUMÍNIO ESCOVADO OU POLIURETANO FOSCO COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, FIXADAS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO;

- MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO E LONGITUDINAL PARA APOIO RENAL;
- ENCOSTO EM FORMA DE CONCHA E ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSO EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO LISO, PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA;
- FORMATO ANATÔMICO COM BORDA DA FRENTE ARREDONDADA E ENCURVADA PARA BAIXO, ESTOFAMENTO SEM COSTURAS, NA MESMA COR ESCOLHIDA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUÍDOS.

REF.: GNATUS, DABI, KAVO OU SIMILAR.

ANEXO II

PROCESSO Nº 3.509/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2016

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT-19ª AJA /2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. , neste ato representado por , inscrito no CPF sob o n. e portador da Cédula de Identidade n. , doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa , estabelecida na Rua , inscrita no CNPJ sob o n. , adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por , inscrito no CPF sob n. e portador da Cédula de Identidade n. SSP, residente e domiciliado na Rua , resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93, nos Decretos n. 5.450/2005 e LC n. 123/2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do processo administrativo TRT 19ª n. 3.509/2015, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 11/2016, pactuando este ajuste, conforme as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição e garantia de equipamentos odontológicos para atender às necessidades do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, consoante especificações constantes do Item I do anexo do Termo de Referência, bem como nos termos e condições estabelecidos neste Contrato, no edital do Pregão Eletrônico n. 11/2016 e em seus anexos.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato de aquisição terá vigência a partir da data de assinatura deste instrumento, limitado ao término do exercício financeiro, conforme dispõe o caput do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- O contrato de garantia dos equipamentos terá vigência de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUARTA - Todos os produtos ofertados terão garantia contra qualquer defeito de fabricação que neles se apresentarem sem qualquer ônus para o Contratante, a contar do atesto na nota fiscal, com observância dos seguintes requisitos:

I. Os equipamentos fornecidos deverão ser garantidos no Brasil a partir do recebimento definitivo. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA, por meio de rede de assistência técnica credenciada, substituirá sem qualquer ônus para o Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito. A garantia deverá ser prestada no local de instalação/entrega dos equipamentos.

II. Caso seja necessária a retirada de equipamentos, deverão ser substituídos em até 5 dias úteis por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. A contratada assumirá integralmente as despesas de envio e retorno dos equipamentos/acessórios defeituosos para manutenção.

III. Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos em português dos componentes fornecidos, bem como dos drives necessários para a instalação daqueles que tenham tais hardwares.

DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA – O prazo máximo admitido para a entrega dos equipamentos odontológicos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhados de notas fiscais, delas constando os valores, unitário e total, descrição, marca, modelo e quantidade.

Parágrafo Único – Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, a Contratada deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso, bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA - O recebimento dos equipamentos odontológicos será feito da seguinte forma:

I. Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos bens;

II. Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias após a instalação do equipamento e verificação do perfeito funcionamento do equipamento.

Parágrafo Único - Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ().

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;

II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

III. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

IV. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Quinto - O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

Parágrafo Sexto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o

pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços do objeto desta avença serão fixos e irreajustáveis.

DA DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, - PRes 107722 -Natureza da Despesa n. 449052 (Material Permanente).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se:

I) Executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE, inclusive em relação ao tempo de Garantia do equipamento;

II) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos odontológicos adquiridos, no Setor de Saúde do TRT, situado na Av. da Paz, nº. 2076, Centro, CEP-57020-440, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e instalá-los em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega. A entrega e instalação deverão ser agendadas no Setor de Saúde, por meio do telefone (82) 2121-8107, no horário das 7:30h às 15:30h;

III) Montar e Instalar os equipamentos dos itens 1, 2 e 3, constantes no Edital, nos locais pertinentes, responsabilizando-se por todos os custos necessários para o perfeito sustento e funcionamento do material;

IV) Dar ciência imediata ao Tribunal das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia;

V) Promover o deslocamento dos técnicos às instalações do Tribunal para instalação dos equipamentos, assim como assumir as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

VI) Ofertar produtos que OBRIGATORIAMENTE deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA, E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

VII) Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, sejam nos preços ou nas condições estabelecidas.

VIII) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;

IX) Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o Tribunal e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios;

X) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

XI) Responder por eventuais prejuízos causados à Administração do TRT, resultante de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente;

XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas no contrato;

XIII) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor total.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE obriga-se:

I) Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

III) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

IV) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais;

V) Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

VI) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

VII) Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante (s) especialmente designado (s) pela autoridade competente, com autoridade para exercer(em), como representantes(s) da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo - A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro - **A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou prepostos.**

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Quinto - A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multas:

a) Compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos

produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

b) moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

III) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas no inciso II, alíneas "a" e "b", facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

Parágrafo Terceiro - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Contratante poderá considerar rescindido o presente ajuste, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da Contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA